SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2014, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA, DE JARDINEIROS E DE PORTEIROS NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2014-DS", CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA OU FUNAJURIS E A EMPRESA NELISE F. PRADO & CIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS** (Fonte 240), inscrito no CNPJ nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado,

portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NELISE F. PRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.294.164/0001-31, com sede na Rua Expedito Amarildo Gonçalves, nº 184, Centro – Santo Antônio de Leverger/MT, neste ato representada pelo seu sócio, senhor **JERÔNIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO**, brasileiro, portador do RG nº 385.064 SSP/MT e CPF nº 317.704.951-34, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como as disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Oitava (Do Valor) devido à inclusão de 02 (dois) postos de Servente de Limpeza Interna, no Lote 01, do contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Oitava (do valor), no item 8.1, acrescendo 02 (dois) postos de limpeza e conservação, uma vez que a totalização do percentual de acréscimo corresponde a 7,2953% do contrato, dentro do limite legal do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, passando o quadro relativo ao Lote 01 à seguinte redação:

Item - Lote 1	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1.1	Servente de Limpeza Interna	Posto	40	R$ 3.045,84	R$ 121.833,60
	Esquadrias e área envidraçada	Posto	2	R$ 3.453,76	R$ 6.907,52
	Ambulatório Médico	Posto	1	R$ 4.298,84	R$ 4.298,84
	Encarregado	Posto	1	R$ 5.104,58	R$ 5.104,58
	Subtotal	Posto	44		
1.2	Carga e descarga	Posto	7	R$ 3.368,11	R$ 23.576,77
1.3	Jardineiro	Posto	3	R$ 3.660,31	R$ 10.980,93
1.4	Porteiro	Posto	2	R$ 3.246,86	R$ 6.493,72
Total			**56**		**R$ 179.195,96**

Item - Lote 2	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1.1	Servente de Limpeza Interna	Posto	21	R$ 3.045,84	R$ 63.962,64
	Esquadrias e área envidraçada	Posto	1	R$ 3.453,76	R$ 3.453,76
	Encarregado	Posto	1	R$ 5.104,58	R$ 5.104,58
	Subtotal	Posto	23		
1.2	Carga e descarga	Posto	4	R$ 3.368,11	R$ 13.472,44
1.3	Jardineiro	Posto	2	R$ 3.660,31	R$ 7.320,62
Total			**29**		**R$ 93.314,04**

2.2. O Valor mensal deste contrato passará a ser de **R$ 272.510,00** (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e dez reais), sendo o **valor global** estimado de **R$ 3.270.120,00** (três milhões e duzentos e setenta mil e cento e vinte reais), conforme Parecer Contábil n. 1152/2018 – CF Contabilidade, acostada aos autos às fls. 1998/2000-TJMT.

2.3. Será pago à contratada a quantia de **R$ 7.580,09 (sete mil quinhentos e oitenta reais e nove centavos),** relativa à diferença da repactuação referente ao mês de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Senhor **JERÔNIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO**
Representante da empresa **NELISE F. PRADO & CIA LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Ivone Regina Marca
Nome: IVONE REGINA MARCA
RG: 329.476.741-20
CPF: 474.384-15 SP-MT

2. Monalyn José Couto Daime Filho
Nome: Monalyn José Couto Daime Filho
RG: 347 559 SSP/MT
CPF: 353.760.231-68